

1.º LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTESANATO E ARTISTAS POPULARES DO MS – PROART/MS
2.º LUGAR	UNIÃO ESTADUAL DOS ARTESÃOS DE MATO GROSSO DO SUL – UNEART/MS
3.º LUGAR	ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DE MATO GROSSO DO SUL – ARTEMS

SELECIONADOS PARA PARTICIPAR DA 35ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO EM BELO HORIZONTE/MG

SELECIONADOS	
ARTESÃO INDIVIDUAL	
1.º LUGAR	ROSENIR BATISTA
2.º LUGAR	ELIZABETH ANTUNES MARQUES
3º LUGAR	ANA VITORINO DA SILVA LEODERIO
SUPLENTE	
4 º LUGAR	CARLA NIVIA DOS SANTOS ORTIZ
5 º LUGAR	CLAUDIA CRISTINA BENITES VEIGA CASTELÃO
6 º LUGAR	ANDRÉ LUIZ ARGUELHO OJEDA
7 º LUGAR	MARIA SUZANA DA SILVA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO	
1.º LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTESANATO E ARTISTAS POPULARES DO MS – PROART/MS
2.º LUGAR	UNIÃO ESTADUAL DOS ARTESÃOS DE MATO GROSSO DO SUL – UNEART/MS

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS.

Comunicado ESCUTAS PUBLICAS- EDITAL Nº 003/2024/GAB/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul comunica à todos os interessados a participarem das ESCUTAS PÚBLICAS- **EDITAL Nº 003/2024/GAB/FCMS-CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL**- publicado no DOE do dia 19 de Março de 2024, páginas 40 à 42, republicado no DOE dia 21 de Março de 2024, páginas 89 à 91, das alterações abaixo:

Região	Município	Data	horário	local
Região Sudoeste	Bonito	03/04	18hr	Local: Câmara Municipal de Vereadores de Bonito Endereço: Rua Cel. Nelson Felício dos Santos – Atlântico
Região Sul Fronteira	Amambai	03/04	18hr	Local: Auditório SEMED Endereço: Rua Rui Barbosa, 3608 – Bairro Primavera

Campo Grande, 26 de março de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul -FCMS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 004/2024 “Feira da Música do MS”

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750, de 12/5/2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para licitação, na modalidade CONCURSO, para seleção de artistas para apresentações musicais no projeto “Feira da Música do MS”, que se realizará no município de Campo Grande,

conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO, à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art.1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, com o objetivo de valorizar e difundir a produção musical sul-mato-grossense selecionará por meio deste Concurso, músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas, grupos ou coletivos musicais, residentes e com atividades musicais em Mato Grosso do Sul, para se apresentarem no Projeto "Feira da Música do MS", a se realizar nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024.

Art.2º. O Projeto selecionará 12 atrações musicais, nas seguintes categorias:

a) 06 (seis) **Show Cases musicais**, com impreterivelmente 20 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, para serem em dois palcos montados na área externa do CCJOG. A produção técnica dessas apresentações ficará à cargo da equipe da Feira da Música do MS e será pago por cada apresentação selecionada o valor bruto de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

b) 06 (seis) **Shows musicais**, de até 60 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, para serem apresentados na programação noturna da Feira da Música, que acontecerá em bares e casas noturnas associadas à produção da Feira da Música do MS. A produção técnica dessas apresentações ficará à cargo dos artistas e os espaços que receberão essas apresentações estarão responsáveis pelos equipamentos de sonorização e iluminação para a execução dos shows. Será pago por cada apresentação selecionada o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. Os valores citados acima estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor.

§ 2º. Para artistas do interior do estado, será oferecido hospedagem, alimentação na cidade de Campo Grande, além de passagens rodoviárias. Esses itens devem ser solicitados com antecedência no momento da inscrição no formulário de produção (anexo II) e somente para as pessoas listadas na ficha técnica, não podendo ultrapassar o limite de 10 pessoas entre artistas, equipe técnica e produção.

§ 3º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) PT: 13.392.2223.6223.0001;
- b) PI: Ações Culturais;
- c) Fonte: 01500.

§ 5º. O valor total deste edital será de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

§ 6º. O contrato não gerará qualquer vínculo empregatício com a FCMS.

§ 7º. É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que comporá as apresentações.

§ 8º. Este Edital tramitou por meio do Processo nº: 85/001.316/2024, que será instruído com as documentações previstas no artigo 38 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 9º. O proponente, ao aderir ao presente edital de Concurso por meio da inscrição, fica ciente que as datas poderão ser alteradas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

Art.3º. Poderão participar da SELEÇÃO PÚBLICA DE SHOWS MUSICAIS PARA O PROJETO "FEIRA DA MÚSICA DO MS", artistas, grupos e ou coletivos aqui identificados como **PROPONENTES**, inscrevendo-se como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Entende-se como **PROPONENTE**: artistas solos, grupos ou coletivos.

§ 2º. Entende-se como **REPRESENTANTE**:

a) Pessoa física, membro do grupo com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, mediante procuração simples assinada por todos os outros membros do grupo (Anexo II).

Parágrafo único: Somente poderá representar o proponente, pessoa física que for membro do grupo/coletivo e cia, dos quais pertence.

b) Pessoa Jurídica, não membro do grupo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê

perante a Fundação de Cultura/MS, por meio de uma declaração de exclusividade assinada pelos integrantes do grupo (Anexo III).

Parágrafo único: Um mesmo empresário exclusivo poderá representar mais de uma companhia/grupo/artista.

§ 3º Cada proponente só poderá inscrever uma única proposta, em somente uma categoria.

§ 4º Caberá a cada proponente eleger um RESPONSÁVEL no caso de inscrição como Pessoa Física ou um REPRESENTANTE LEGAL, no caso de inscrição como Pessoa Jurídica, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação, caso o proponente seja selecionado.

§ 5º Cada proponente, ao inscrever-se, declara-se ciente que a fase seletiva avaliará aspectos artísticos da proposta encaminhada. E que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada no **art. 8º**.

Art.4º. Os Micro Empreendedores Individuais – MEI somente poderão participar deste edital na qualidade de integrante e representante do grupo e/ou coletivo se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de produção artística. No caso de Empresário Exclusivo de grupos e/ou coletivos e companhias, poderá participar deste edital, somente se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de gerenciamento de grupos e/ou companhias de música, em ambos os casos sob a pena de serem desclassificados.

Art. 5º. É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC) e da Fundação de Cultura/MS e de membros do Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (Lei 14.133, parágrafo único, Art.48).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas **das 8 horas do dia 27/03/2024 às 17 hs do dia 16/05/2024 e somente por meio do formulário eletrônico no endereço: 3feiradamusicadecampao.prosas.com.br**, devendo os proponentes inserirem as seguintes informações no ato de sua inscrição, sob pena de desclassificação:

- a) ficha de inscrição (anexo I);
- b) Link (endereço onde o vídeo está armazenado na nuvem) do Youtube, Vimeo ou Google Drive (com a senha de acesso, quando houver) da proposta musical gravada ao vivo, com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o show. **O Vídeo pode ter edição, desde que a execução das músicas esteja sendo feita ao vivo.** Pode inclusive ser vídeos diferentes, não há necessidade das três músicas fazerem parte do mesmo vídeo;
- c) Formulário de Produção (Anexo II) em PDF com informações do show devidamente preenchido;
- d) Portfólio do artista, grupo, banda ou coletivo em PDF contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais na área de música com informações quanto à formação e às atividades culturais realizadas. No caso de COLETIVO, deverá ser anexado também o portfólio em PDF de cada integrante, ou um documento em PDF que contenha os portfólios de todos os integrantes;
- e) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima de 300 dpis;
- f) Mapa de palco e Rider de som em PDF;
- g) Se pessoa física: cópia do RG e do CPF do representante em JPG ou PDF;
- h) Se pessoa jurídica: cartão do CNPJ e cópia do RG e do CPF do representante legal JPG ou PDF;
- i) comprovante de endereço ou declaração de endereço **manuscrita**, conforme anexo V.

§ 1º. Será de responsabilidade de cada representante legal a inserção das informações na plataforma. Qualquer impedimento quanto a bloqueio do conteúdo em razão de direitos autorais ou mesmo inabilidade com as ferramentas tecnológicas será de sua responsabilidade.

§ 2º. A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na imediata desclassificação da proposta.

§ 3º Após a inscrição não serão admitidas alterações ou complementações documentais na proposta.

§ 4º. Serão eliminadas as propostas apresentadas de forma diversa da exigida neste Regulamento.

§ 5º. Os inscritos não poderão alterar os integrantes do elenco original proposto na ficha técnica, salvo justificativa documentada a ser submetida à aprovação da FCMS, levando-se em consideração o objetivo de manter a mesma qualidade da proposta analisada pela Comissão de Seleção.

§ 6º. Com exceção às apresentações dos shows cases, a FCMS não se responsabilizará pela operação técnica das apresentações selecionadas para a Feira da Música do MS. Será de responsabilidade

exclusiva da produção dos artistas solos, grupos ou coletivos selecionado neste edital a contratação de técnicos de sonorização que julguem necessários para a realização da apresentação na programação noturna.

§ 7º. O vídeo enviado para análise da comissão pode ter edição, desde que a execução das músicas esteja sendo feita ao vivo. Dublagens, videocliques, e registros de shows e ensaios que não sejam condizentes com a proposta apresentada, serão desconsiderados como material para análise. **Não será aceito para análise arquivos com contêmham somente áudio.**

§ 8º. Portfólio comprovado tem que vir com as datas dos eventos realizados de preferência impresso na própria mídia. Não serão aceitos prints de matérias e mídias sociais sem o link para as mesmas.

§ 9º. Declaração de residência **NÃO PODE SER DIGITADA**. Para ter validade jurídica deve ser escrita 100% à mão (de próprio punho) e conter todas as informações descritas no anexo V.

§ 10º. O cronograma das atividades decorrentes deste Regulamento de Seleção é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial de MS:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	27/03/2024
Recebimento das Inscrições	27/03 a 16/05/2024
Processo de seleção	16 a 20/05/2024
Publicação do Resultado	21/05/2024
Prazo recursal	21 a 27/05/2024
Prazo de análise do recurso	27 a 28/05/2024
Previsão para publicação do resultado final da seleção e despacho da Diretora Presidente convocando para entrega da documentação complementar	29/05/2024
Prazo para entrega de documentos	29/05 à 04/06/2024

§ 11º. Este Edital de Regulamento estará disponível na internet, nos endereços: www.fundacaodecultura.ms.gov.br, link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br.

§ 12º. Quaisquer informações complementares sobre este Edital de Regulamento poderão ser obtidas pelos telefones: Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais (67) 3316-9316 DAS 8H ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 17H30 ou pelo e-mail fcms.difusaocultural@gmail.com

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 7º. As propostas enviadas pelos proponentes serão analisadas por pareceristas selecionados no edital 08/2023 de credenciamento de pareceristas para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e esse trabalho será supervisionado por uma Comissão Especial de Seleção nomeada por ato do Diretor Presidente da FCMS, por delegação de competência do Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, de acordo com o Art. 37, § 1º da Lei 14.133/21.

§ 1º. A seleção será feita de forma individual por cada membro da Comissão, que deverá lançar notas de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

§ 2º. Cada membro titular receberá o edital, formulário de seleção e instruções em como acessar todos os arquivos enviados pelos proponentes.

§ 3º. Os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos considerando os seguintes critérios, atribuindo as seguintes notas:

- Qualidade artística da proposta = (2pontos);
- Originalidade = (2pontos);
- Relevância Cultural = (2pontos);
- Performance = (2pontos);
- Currículo = (2pontos);

§ 4º. Para ser classificada, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 7 (sete) pontos de média, somadas as notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção e dividida por 03 (três).

§ 5º. O primeiro critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a maior nota no quesito originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado.

§ 6º. Persistindo o empate, será selecionado o proponente com maior nota no quesito qualidade artística da

proposta.

§ 7º. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, de acordo com o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

§ 8º. Os recursos deverão ser encaminhados on-line dentro da própria plataforma da PROSAS, em ícone com link específico para essa finalidade.

§ 9º. A Comissão Especial de Seleção poderá deixar de selecionar todas as propostas, desde que não tenham obtido a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

§ 10º. No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum dos 12 (doze) primeiros classificados de cada categoria, em seus lugares serão convocados os suplentes de cada categoria, de acordo com a classificação em ordem decrescente.

§ 11º. Havendo necessidade de convocação de suplente, será feita por meio de despacho de convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de MS, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação de contratação.

§ 12º. Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), não poderão firmar contrato com a FCMS.

§ 13º. A homologação e adjudicação do resultado e da licitação na modalidade concurso, só ocorrerá após o julgamento dos pedidos de recurso e a entrega da documentação dos selecionados para firmar o contrato.

§ 14º. Será reservado um número de 40% das propostas selecionadas para artistas solo, grupos ou coletivos residentes no interior do estado.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 8º. Os selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio do seguinte endereço eletrônico: fcms.difusaocultural@gmail.com no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico de MS e do despacho do Diretor Presidente convocando os selecionados a apresentarem a documentação abaixo, sob pena de serem desclassificados caso a entrega ocorra após o prazo fixado:

PESSOA FÍSICA	
1	Ficha de cadastro
2	R.G.
3	C.P.F
4	PIS/PASEP/NIT
5	Título de Eleitor
6	Cartão do SUS
7	Certidão de Nascimento e/ou Casamento/Divorcio
8	Carteira de Trabalho (somente os dados cadastrais)
9	Certificado de Reservista
10	Comprovante de Residência (com C.E.P.)
11	Dados bancários – Banco/Ag. /Conta
12	Certidões Negativas: <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União www.receita.fazenda.gov.br • Certidão Negativa da Dívida Ativa Do Estado - Estadual • Certidão Negativa de Débitos Gerais - Prefeitura Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br) • Consulta do sócio majoritário no CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (art. 19, do Decreto Estadual n. 16.119/2023)? Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
13	Currículo artístico (com matérias de jornal, internet, release etc.)
14	Impresso dos Dados Corretos do sistema e Social (consultacadastral.inss.gov.br)

15	Comprovantes de arrecadação junto ao INSS de serviços dentro do período de contratação caso houver.
----	---

OBS: Consulta Cadastral (e Social – consultacadastral.inss.gov.br)

Para tanto, deverão ser informados nome, data de nascimento, número de CPF e NIS do trabalhador. Após a verificação cadastral, o aplicativo retornará o resultado para o usuário sobre a validação com os dados constantes das bases CPF e CNIS, informando quais os campos estão com divergências.

Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção.

- **Divergências relativas ao CPF** (situação “suspense”, “nulo” ou “cancelado”, nome ou data de nascimento divergente) - o aplicativo apresentará a mensagem orientativa de onde deverá requisitar a alteração dos dados;

- **Divergências relativas ao NIS** (CPF ou data de nascimento divergentes) - o usuário deverá estar atento, pois a orientação será dada de acordo com o ente responsável pelo cadastro do NIS (INSS, CAIXA ou BANCO DO BRASIL).

As divergências devem ser solucionadas e após o prazo dado pelo órgão responsável deve ser feita nova consulta no site e. Social – consulta cadastral, que deve constar “**Dados Corretos**”.

PESSOA JURÍDICA	
1	Cópia do contrato social (registrado na junta comercial) ou estatuto ata se houver. No caso de mei, certificado do MEI com CNAE
2	Cópia da ata ou termo de posse
3	Cópias do RG, CPF do responsável pela empresa
4	Cópias do RG, CPF dos integrantes do grupo/banda
5	Contrato de exclusividade de representação com registro em cartório
6	Comprovante de residência do responsável pela empresa
7	Cópia do cartão do banco/conta da empresa
8	Cópia do CNPJ
9	Certidões negativas da empresa: <ul style="list-style-type: none"> • Receita federal www.receita.fazenda.gov.br • Trabalhista: www.tst.jus.br • FGTS www.caixa.gov.br • Estadual – retira na receita estadual • Certidão negativa de débitos gerais/prefeitura municipal com a guia de recolhimento e comprovante de pagamento • Inscrição municipal • Alvará de localização

§ 1º. No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

§ 2º. No caso de inscrições feitas por pessoas jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome da representante pessoa física.

§ 3º. É necessário observar atentamente que, em relação ao pagamento, poderão ser efetuados depósitos em conta poupança de qualquer banco, com exceção do Banco do Brasil. E em sendo a conta conjunta, é imprescindível que o titular seja o proponente.

§ 4º. É obrigação do proponente acompanhar todas as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS relativas ao presente concurso.

§ 5º. Os selecionados deverão comparecer à Gerência de Administração e Finanças da FCMS no prazo fixado no cronograma para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A recusa do proponente selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º Após assinatura do contrato e em caso de sua não execução, total ou parcial, a FCMS poderá aplicar uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo a multa fixada desde já no valor de 40 UFERMS.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 9º. É de competência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul:

a) Fornecer todas as informações solicitadas às bandas, grupos musicais, coletivos, músicos instrumentistas ou artistas solo, no que se refere a sua participação no Projeto Feira da Música do MS

b) Responsabilizar-se pelo apoio à produção no dia e local dos shows;

- c).Fornecer água e atendimento de camarim no dia e horário dos shows;
d) Nos palcos da programação noturna, será responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos conveniados com o evento o fornecimento de equipamentos de som, luz por todo os demais detalhes para a realização desses shows. Nesses casos, a responsabilidade da FCMS é somente com o pagamento dos cachês;
e).Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
f).Efetuar o pagamento dos cachês.

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 10º O proponente ao se inscrever no presente Concurso, aceita e concorda com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

§1º Com a inscrição, o proponente cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

§2º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística pelo proponente selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§3º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do proponente selecionado.

§ 4º. A FCMS sendo questionada por terceiro sobre a titularidade dos direitos autorais da obra artística apresentada pelo proponente, já tendo sido executado o serviço, mas ainda não liquidado o cachê, a FCMS se reserva no direito de suspender o pagamento, até a apresentação de documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais ou solução judicial da matéria.

§ 5º. Caso haja a participação de menores na proposta, o representante providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

§ 7º. Em caso de chuva, no dia e horário da apresentação, ou outros fenômenos naturais ou ainda situações imprevisíveis que inviabilizem a realização dos shows, os artistas serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show, remarcando-o para data futura a ser estabelecido com a FCMS.

§ 8º. Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

§ 9º. É de inteira responsabilidade dos selecionados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

§ 11º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publica juntamente com este Edital a minuta contratual a fim de lhe dar publicidade.

§ 12º. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital de Concurso - Regulamento.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2024

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente/FCMS.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 004/2024 "Feira da Música do MS"

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Segue abaixo dados para inscrição deste artista (solo ou instrumentista), banda, grupo ou coletivo, no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DA MÚSICA DO MS.**

CATEGORIA:

- () Shows Case
() Programação Noturna

NOME DO ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO:

ESTILO MUSICAL:

NOME DO SHOW:

CIDADE DE ORIGEM ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO: _____ /MS

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATOS PERANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS:

ENDEREÇO:

C I D A D E : _____ U F : _____ C E P : _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

O RESPONSÁVEL PELO GRUPO É:

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**Assinatura do Responsável (representante)****ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO:**

Obs. É de extrema importância que esse formulário seja preenchido com o máximo de informações possíveis.

NOME DA PROPOSTA/SHOW	
Artista/ Grupo ou Coletivo Artístico	
Artista solo ou Instrumentista ou o Responsável pelo Grupo ou Coletivo Artístico	
Produtor/a	
Representante Legal	
Celular	
E-mail	
Endereço/CEP	
Citar todo o repertório que fará parte do show com crédito da autoria	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Citar nome do (s) fotógrafo (s) autores das fotos anexadas	
Ficha Técnica (nome e função de todos os envolvidos no show)	
Solicita e hospedagem, transporte alimentação rodoviário (solicitação somente para grupos do interior)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sinopse do show (Breve descrição do show)	
Release sucinto do artista ou grupo – O release sucinto será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter um parágrafo com um máximo de 05 linhas.	
Release completo do artista ou grupo - a ser distribuído para a imprensa e o qual será analisado pela comissão de seleção.	
Indicar uma ou mais pessoas para darem as entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos. Serão considerados os telefones informados ao lado.	

ANEXO III – PROCURAÇÃO (Somente para Bandas/Grupos/Coletivos)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG

n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, também integrante do Grupo Musical, Banda ou Coletivo _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no Projeto Feira da Música do MS. Colocar abaixo o nome de todos os Integrantes do Grupo/Banda/Coletivo ou artistas solo ou instrumentista e os dados solicitados, assinar conforme documento de identidade:

1) Assinatura: _____
 Nome: _____
 RG _____ CPF: _____
 Endereço: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Eu (ou nós), xxxxxxxx, portador do RG n.º xxx SSP/XXX e CPF n.º xxxx, residente à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxx, em artes: xxxxxxxx, **DECLARO (ou DECLARAMOS)** a quem interessar possa, que a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxx, com sede à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxx, representada por xxxxxxxx, RG n.º xxx SSP/XXX e CPF n.º xxxx, é meu **empresário exclusivo** em todo território nacional, podendo firmar contratos artísticos com cláusulas de quitação e valor do show, vender os shows e/ou apresentações em datas e horários que entender mais conveniente à divulgação do meu trabalho.

Cidade xxxxxxxx/Estado xxx, xxx de xxxxx de 2.0xx.

**NOME DO ARTISTA OU DOS ARTISTAS,
 Assinar e reconhecer firma de todos.**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011 (FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA = Todo o texto abaixo deve ser redigido à mão)

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul.

Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

(Esse anexo consta apenas para conhecimento dos interessados, não é necessário o seu preenchimento e nem envio)

FICHA DE AVALIAÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ATRAÇÕES CULTURAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DA MUSICA DO MS/2024

Inscrição: _____ Cidade: _____

Nome do artista, grupo ou coletivo: _____

Show: () **Show Case** () **Programação Noturna**

ANALISE DOCUMENTAL:

a	Ficha de inscrição	() NÃO ENVIOU
b	Se pessoa física, Cópia do RG e do CPF do representante em JPG ou PDF	() NÃO ENVIOU
c	Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ e Cópia do RG e do CPF do representante legal JPG ou PDF	() NÃO ENVIOU
d	Comprovante de residência	() NÃO ENVIOU
e	Se MEI, certificado de Microempreendedor individual mais a Cópia do RG e CPF JPG ou PDF	() NÃO ENVIOU
f	Link (endereço onde o vídeo está armazenado na nuvem) do Youtube, Vimeo ou Google Drive da proposta musical gravada ao vivo, com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o show	() NÃO ENVIOU
g	Formulário de produção em PDF com informações do show devidamente preenchido	() NÃO ENVIOU
h	Portfólio do grupo, artista e ou coletivo em PDF contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais na área de música, comprovando anos de atuação conforme o caso (4 anos para encerramento)	() NÃO ENVIOU

i	03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima de 300 dpis	() NÃO ENVIUO
k	Mapa de Palco e Rider de som em PDF	() NÃO ENVIUO

ANALISE DE MÉRITO:

- Para ser classificado, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 7 pontos de média, somadas as notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção e dividida por 03 (três).
- O primeiro critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a maior nota no quesito originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado.
- Persistindo o empate, será selecionado o proponente com maior nota no quesito qualidade artística da proposta

CRITÉRIOS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Qualidade artística da proposta (2pontos)			
Originalidade (2pontos);			
Relevância Cultural (2pontos)			
Performance (2pontos)			
Currículo (2pontos)			
MÉDIA FINAL DAS NOTAS:			

() HABILITADO () INABILITADO
JUSTIFICATIVA EM CASO DE INABILITAÇÃO:

Avaliador 01 (**Titular**) _____

Avaliador 02 (**Titular**) _____

Avaliador 03 (**Titular**) _____

**ANEXO VII
 MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° xxx/2021

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, CGC 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, estado civil: xxx, profissão: xxx, com endereço à Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, Campo Grande/MS, portador do RG n.º xxx SSP/MS, CPF xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e Sr.(a) **XXXXXXXX**, pessoa física, portador do RG n.º e CPF n.º xxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxx, Cidade de xxx/sxx, **OU** Empresa xxxxxxx, jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede à Rua xxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxx, brasileiro, estado civil: xxx, profissão: xxx, com endereço à Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, Campo Grande/MS, portador do RG n.º xxx SSP/MS, CPF xxx, na qualidade de empresária exclusiva do músico instrumentista/cantor solo/banda/grupo xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A FCMS no Processo n. 85/001.316/2024 contrata a pessoa acima nominada na qualidade de integrante e representante da Banda/Grupo xxxxxx, formado ainda por: xxxxxxxxx, **OU** contrata a pessoa acima nominada na qualidade de empresária exclusiva da Banda/Grupo xxxxxx, formado por: xxxxxx **OU** contrata a pessoa acima nominada na qualidade de empresária exclusiva do músico instrumentista/cantor solo xxxxxx, **OU** contrata a pessoa acima nominada para que se realize 1 (uma) apresentação musical, como Show de XXXXXX (Encerramento ou Abertura), com xxxxx minutos de duração (60 ou 40 minutos), no dia xx de xxx de 20xx, a partir das xxx horas, na xxxxx, localizada na Rua xxxxx, decorrente do Projeto Som da Concha - 2021.

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 A presente contratação é realizada com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total a ser pago ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ xxxxxx (xxxxx mil reais) bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito na Conta Corrente n.º xxxxxxxx, do Contratado, agência xxxx do Banco xxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 A despesa será efetuada através de:

- PI:
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xxx/xxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

1.1 O **CONTRATADO(A)**, está obrigado(a) a:

- a- realizar pessoalmente o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato **OU** fazer o(s) artista(s) realizar(em) pessoalmente o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- b- comparecer na data, local e horário estipulado para a realização do show **OU** fazer o(s) artista(s) comparecer(em) na data, local e horário estipulado para a realização do show;
- c- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- e- se responsabilizar, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f- não ceder, ou transferir, **em hipótese alguma**, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- g- providenciar eventuais instrumentos musicais, figurinos, materiais, etc., que sejam necessários à apresentação;
- h- se responsabilizar integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais músicas tocadas e/ou cantadas que não sejam de sua autoria;
- i- se apresentar em outra data, a ser agendada juntamente com a Contratante, caso ocorram intempéries da natureza no dia do evento, sem que isso implique acréscimo ao valor do cachê;
- j- se responsabilizar integralmente pela banda que se apresentará junto com o músico instrumentista ou cantor solo, se for o caso;
- k- manter durante toda vigência contratual as mesmas condições de regularidade fiscal e habilitação jurídica da seleção;
- l- cumprir todas as regras do edital, que é parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único. A execução do show por tempo superior ao previsto na Cláusula Primeira, por iniciativa do(s) artista(s) não onera a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 A **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a- pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;
- b- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, designando o servidor xxxxx, matrícula xxxxx, que fiscalizará a execução dos serviços e atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
- c- notificar, formal e tempestivamente ao **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d- notificar o **CONTRATADO**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e- sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 40 % (quarenta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro legal é o da Comarca de Campo Grande (MS), para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas

decorrentes da execução deste contrato.

11.2 E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente/ FCMS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.Nome	CPF:
	RG:
2.Nome	CPF:
	RG:

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 09/2024 PROCESSO Nº 83.004.767-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

Outorgado: Anderson Rodrigues Lima Caires – CPF: ***.063.501-**.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "8º Workshop do Sifóton-MCTI".

Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

Recurso: R\$ 50.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE000171 de 05/03/2024.

Vigência: O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 25/03/2024

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Anderson Rodrigues Lima Caires

CPF ***.063.501-**- Outorgado.

Luiz Eduardo Roland Tavares

CPF: ***.300.296-**- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 10/2024 PROCESSO Nº 83.004.775-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

Outorgado: Cicero Rafael Cena da Silva – CPF: ***.034.408-**.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "LAPS - Latin America Photodiagnosis Symposium".

Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

Recurso: R\$ 79.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE000173 de 05/03/2024.

Vigência: O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 25/03/2024

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Cicero Rafael Cena da Silva